

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1220/88

INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior de Garça

ASSUNTO : Regimento

RELATOR : Consº Marcelo Gomes Sodré

PARECER CEE Nº 1342/88 APROVADO EM 22.12.88

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

O Instituto de Ensino Superior de Garça, criado por força da Lei Municipal nº 2054, de 26 de junho de 1985, e do Decreto Municipal nº 3183, da mesma data, obteve pelo Parecer CEE nº 1050/87, aprovado em 17.06.87, autorização para se instalar com os cursos de Agronomia e Engenharia Florestal.

Um dos requisitos da Resolução CEE nº 20/65, para a autorização de funcionamento da nova Escola, é a aprovação do seu Regimento por este Colegiado.

O texto com seus anexos juntados neste processo, encontra-se das fls. 2 à 46.

2. APRECIÇÃO

O Regimento, com 148 artigos e IV anexos, tem sua matéria distribuída em VIII Títulos, subdivididos em Capítulos e Seções.

São Títulos do Regimento:

I - Da Faculdade e seus fins;

II - Das Atividades e seus fins;

III - Da Administração do Instituto;

IV - Dos Serviços Administrativos e Órgãos de Apoio;

V - Do Regime Escolar e Didático;

VI - Da Comunidade Acadêmica;

VII - Do Regime Disciplinar;

VIII- Da Concessão de Graus, Diplomas, Certificados e Títulos Honoríficos.

São os seguintes os artigos que se tornam necessários destacar, para demonstrar o que contem o documento:

Arts. 4º e 5º - O regime adotado é o seriado anual

Art. 9º - Além dos cursos de graduação o IESG estimulara a pesquisa destinada a programação da cultura e ao desenvolvimento das atividades científicas, artísticas e literárias, indispensáveis à correta formação do ensino superior.

Art. 18 - O Diretor e o Vice-Diretor são nomeados pelo Prefeito Municipal de Garça, escolhidos de listas sêxtuplas, resultantes de eleições realizadas pela Congregação.

§ 1º - O mandato do Diretor e do Vice-Diretor é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução órgãos destinados a supervisão, execução e coordenação do ensino, da pesquisa e da extensão de serviços à Comunidade: a Congregação (Art. 19), o Conselho Departamental (Art. 25) e os Departamentos (Art. 30).

Há definição dos referidos órgãos, sua composição e atribuições de cada um deles.

Os Serviços Administrativos e órgãos de Apoio estão distribuídos pela Secretaria (Art. 37), pela Tesouraria, Contabilidade, Almoxarifado e Pessoal (Art. 40), Biblioteca (Art. 41) e Centro de Processamento de Dados (Art. 43).

Art. 54 - O ano letivo compreende, no mínimo, cento e oitenta dias de trabalho escolar efetivo, excluídos, os dias reservados a exames,

Art. 56 - As matrículas serão feitas por séries anuais.

Art. 62 - É permitida até duas dependências, ficando o aluno sujeito a frequência às aulas atividades para elas programadas.

Arts. 70/78 - O Capítulo IV que trata das transferências de alunos de outras instituições de ensino para o IESG e vice-versa, está bem elaborado, prevendo todas as implicações dessa modalidade de matrícula, inclusive de aluno que provier de país estrangeiro (Art. 78) e de estudante militar ou funcionário público, federal ou estadual, removido "ex-officio" (Art.71 §§ 1º e 2º).

Art. 86 - 2 obrigatória a frequência mínima de 75% às aulas

Art. 88 - Para avaliação do aluno haverá, em cada semestre - letivo, pelo menos uma prova (sendo concedida, uma única vez, durante o ano letivo, prova substitutiva em cada disciplina, ao aluno ausente) e exames em 1º e 2º épocas (Art. 93).

Art. 107/108 - As categorias docentes estão de acordo com a Deliberação CEE nº 5/80 e os professores serão contratados após a aprovação do CEE.

Arts. 110/111 - Nesses artigos são definidos as atribuições e deveres do professor.

Arts. 115, 117 e 118 - Constituição do corpo discente, seus direitos e deveres.

Arts. 119/120 - O IESG poderá manter a monitoria, vedada a atividade docente pelo monitor.

Art. 122 - Da Representação Estudantil

Está de acordo com a Lei nº 7.395, de 31.10.85.

Arts. 128/135 - O Regime Disciplinar Discente foi liberado pela Portaria Ministerial nº 95/86, transferindo para cada instituição de ensino a responsabilidade pela elaboração desse regime.

Constam como anexos do Regimento:

Anexo I - Das vagas

Anexo II - Estrutura- curricular

Anexo III - Estrutura Departamental

Anexo IV - Regulamentação do Concurso Vestibular

Os Departamentos são os seguintes:

Departamento de Disciplinas Básicas

Departamento de Agronomia

Departamento de Engenharia Florestal

Os cursos serão ministrados em período integral, com as seguintes vagas anuais e totais:

1. Bacharelado em Agronomia.....100 vagas

2. Bacharelado em Engenharia Florestal.....100 vagas

O Curso de Agronomia será ministrado em 5 (cinco) anos com 3.600 h/a e o Curso de Engenharia Florestal terá a duração de 5 (cinco) anos, com 3.600 h/a, não computadas nesses totais as horas de Educação Física e Estudo de Problemas Brasileiros.

Atendem aos mínimos de conteúdo e duração fixados pelo Conselho Federal de Educação:

Resolução CFE nº 06, de 11.04.84 - para Agronomia: o currículo mínimo será desenvolvido com 3.600 horas mínimas, com atividades didáticas (aulas teóricas, de laboratório e prática) integralizadas em tempo total variável de 4 a 8 anos letivos, com tempo médio de 5 (cinco) anos.

Resolução CFE nº 08, de 11.04.84 - para Engenharia Florestal: 3.600 horas mínimas, integralizáveis em tempo total variável de 4 a 8 anos, com tempo médio de 5 anos.

O Regimento do Instituto de Ensino Superior de Garça atende à legislação vigente, às normas deste Conselho, cobrindo toda a matéria própria de um regimento de instituição de ensino superior.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se o Regimento proposto pelo Instituto de Ensino Superior de Garça, autarquia municipal, para os Cursos de Agronomia e Engenharia Florestal, ressalvados os efeitos dos artigos 206, IV e 242 da Constituição Federal.

São Paulo, 23 de novembro de 1988.

a) Cons^o Marcelo Gemes Sodré
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente